



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

N.º

LEI N.º 256

*Aprouvado pel*

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a conceder isenção de pagamento da Taxa D'Água, ao LAR ISMAEL.

-----

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, decreta, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1.º - Fica isento de pagamento da Taxa de Água, a instituição "LAR ISMAEL", situada na rua Guaporé s/n.º, com sede nesta cidade, destinada ao amparo a meninas abandonadas e mantida pela União Espirita Corumbaense.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, em 21 de outubro de 1.959.

*Sebastião de Azevedo*  
Sebastião de Azevedo

*Helio Pepes*  
Helio Pepes

*Archibaldo Araujo Andrade*  
Archibaldo Araujo Andrade

*Dr. Salomão Baruki*  
Dr. Salomão Baruki

*Geraldo Martins de Barros*  
Geraldo Martins de Barros

*Dr. José Fernando Mourtinho*  
Dr. José Fernando Mourtinho

*Nicola Assad*  
Nicola Assad

*Avelino Mathias de Carvalho*  
Avelino Mathias de Carvalho

*José Antunes da Costa Filho*  
José Antunes da Costa Filho

*Sanccionada  
29-10-59*